



**LEI MUNICIPAL Nº 1.307 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.***

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 013/2023, que “*abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 280.100,00 (duzentos e oitenta mil e cem reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 1986001, Gabinete do Deputado Federal Paulo Pimenta, destinada a aquisição de um Furgão com Câmara Fria para a Cooperlat, e os outros R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), de recursos próprios.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

0501 22 692 0111 1179		60684.7- Furgão C/E Pimenta	
33309300000000	1706 O	60781-9 Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
44905200000000	1500 O	61164-6 Equipamentos e Materiais	R\$ 1.000,00
44905200000000	1501 O	61076-3- Equipamentos e Materiais	R\$ 79.000,00
44905200000000	1706 O	60693.6- Equipamentos e Materiais	R\$ 200.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 280.100,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os valores decorrentes do recurso proveniente do Governo Federal, liberados através da Emenda Parlamentar nº 1986001, do Gabinete do Deputado Federal Paulo Pimenta no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e os R\$ 80.100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

(oitenta mil e cem reais), serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**  
**Secretária Municipal de Administração**